

28/2016

REQUEIRO à Mesa nos termos Regimentais, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal BRÁS DE SARRO, que oriente os funcionários em todos os setores da Prefeitura Municipal a autorizar vista a qualquer documento e ainda se necessário tirar fotos com celular ou fotocópias, com base no Art. 12 da Lei Orgânica que diz o seguinte: *“No exercício de seu mandato, o Vereador terá livre acesso às repartições públicas municipais, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, devendo ser atendido pelos respectivos responsáveis”*.

Justificativa:-

O presente requerimento se faz necessário, tendo em vista que, nesta data, este Presidente precisou protocolar um ofício para que fosse possível tirar foto de um documento licitatório, sendo que este ou qualquer outro vereador, nos termos do artigo acima citado, podem livremente tirar foto ou cópia de qualquer documento acessível ao público. Portanto, para não haver constrangimento com os funcionários e nem com os Edis desta Casa de Leis é que faço essa solicitação, sendo que em uma próxima vez, se necessário for, utilizarei a força policial. Portanto, caso a orientação passada aos funcionários foi no sentido de protocolar documento e aguardar o despacho do Prefeito, isto foi feito de forma equivocada, pois, a orientação que foi passada aos servidores através do jurídico da Prefeitura era que para ter cópia do documento, seria preciso aguardar o despacho do Prefeito e isto não é correto, portanto, para não constranger a funcionária foi respeitado sua posição, porém isso não ocorrerá mais.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaria”.
Pirangi-SP, 10 de junho de 2016.

LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR
Vereador/ Presidente